



# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

## LEI N°. 1462/2005

### SÚMULA – Dispõe sobre o plano plurianual do município de Mandaguaçu para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Mandaguaçu para o período de 2006 a 2009, cuja execução dar-se-á de acordo com as leis de diretrizes orçamentárias e leis dos orçamentos anuais de cada exercício.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas, como principais diretrizes para a ação do Poder Executivo:

**I** – aumento e implementação na arrecadação tributária;

**II** – modernização administrativa, visando a otimização dos serviços municipais;

**III** – criação de condições para o desenvolvimento do município, com melhor distribuição da renda e redução das desigualdades sociais;

**IV** – integração dos programas municipais com os preconizados pelo Estado e pela União;

**V** – cooperação com outros municípios para a solução de problemas comuns.

**Parágrafo único.** Além das diretrizes principais constantes no caput deste artigo, o Poder Executivo observará os projetos e ações previstos no anexo desta lei.

**Art. 3º** A alteração e a exclusão das diretrizes constantes no caput do artigo anterior, bem como a inclusão de outras novas, dependerá de lei específica, de autoria do Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações nos projetos e ações previstos no anexo desta lei, desde que não acarretem aumento de despesa.

**Art. 5º** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação e execução do plano plurianual.

**Parágrafo único.** O relatório conterá, obrigatoriamente:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

---

**I** – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do plano, explicitando as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e os efetivamente realizados;

**II** – demonstrativo da execução física e financeira de cada programa;

**III** – demonstrativo do índice de execução alcançado por programa, comparando-se com o índice final previsto, conforme critérios estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

**IV** – avaliação da possibilidade de alcance do índice final por programa previsto, relacionando, inclusive, possíveis medidas corretivas.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 23 de novembro de 2005.

José Antonio Gargantini  
Prefeito Municipal